



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 10/2021/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2021

CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DE ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna pública a Chamada Interna para Composição da Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, de acordo com o Edital nº 5/2021-FADEMA, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa selecionar até 7 (sete) propostas voltadas à execução de projetos de extensão tecnológica para atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, para comporem a proposta institucional do Instituto Federal do Tocantins – IFTO ao Edital nº 5/2021-FADEMA, Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

1.2 As propostas classificadas neste edital serão submetidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI ao Edital nº 5/2021-FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, que, por sua vez, selecionará projetos a serem fomentados.

1.3 A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada à aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital nº 5/2021-FADEMA – Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional, aberto às autarquias da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital nº 5/2021-FADEMA.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	1º/4/2021
Submissão de propostas	1º a 14/4/2021
Avaliação das propostas	15 a 19/4/2021
Resultado preliminar	20/4/2021
Interposição de recursos	20 e 21/4/2021
Resultado final	23/4/2021
Submissão da proposta institucional ao Edital nº 05/2021-FADEMA	25/4/2021
Resultado final da seleção do Edital nº 05/2021-FADEMA	4/5/2021
Prazo final de prospecção de empresas e seleção dos	22/5/2021

estudantes	
Abertura do Programa	7/6/2021
Período de ambientação e treinamento	8 a 11/6/2021
Relatório parcial	11/9/2021
Relatório final	11/12/2021

2.1 Todas as demais etapas seguirão conforme o Edital nº 5/2021-FADEMA.

2.2 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e os relatórios mensais das atividades desenvolvidas, conforme prazos e instruções da Coordenação Institucional.

3. DO OBJETIVO

3.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas a atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela pandemia da Covid-19.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Promover a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e Empreendedores Individuais e articulação com os Arranjos Produtivos Locais (APLs).

4.2 Estimular a participação de servidores e estudantes do IFTO em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e à remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global da Covid-19.

4.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFTO por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

4.4 Estimular a aproximação entre o IFTO e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

5. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

5.1 Para fins desta Chamada Interna, são adotadas as seguintes definições:

a) Coordenador Institucional: Servidor do quadro efetivo do IFTO, indicado pelo Reitor após manifestação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, a quem cabe acompanhar a seleção dos estudantes pelos coordenadores de equipe e prospecção dos empreendimentos a serem atendidos pelos projetos da sua instituição, repassar às coordenações das equipes orientações recebidas pela Coordenação-Geral do Programa e da FADEMA, bem como cumprir com as atribuições definidas no Edital nº 5/2021-FADEMA.

b) Coordenador de Equipe: Servidor efetivo ou substituto do quadro do IFTO incumbido de elaborar o projeto do qual será coordenador (conforme Anexo I), prospectar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto, elaborar o Diagnóstico e o Plano de Ação para cada empresa que será atendida, bem como cumprir com as atribuições definidas no Edital nº 5/2021-FADEMA.

c) Equipes Executoras: Equipes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades previstas nas propostas de projeto, conforme delimitado pelo Coordenador de Equipe, podendo ser de um mesmo *campus* ou intercampi, integradas ainda por 6 (seis) estudantes regularmente matriculados no IFTO em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), mediante prévio processo de seleção, sendo obrigatório que pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes seja do ensino técnico (integrado, concomitante ou subsequente).

d) Microempreendedor Individual: Pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo Simples Nacional, com receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O MEI pode possuir um único empregado e não pode ser sócio ou titular de outra empresa.

e) Microempresa: Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

f) Empresa de Pequeno Porte: Sociedade Empresária, Sociedade Simples, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

g) Ambiente Virtual do Programa – AVP – Moodle: espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, *chats*, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores (de equipe, institucional e geral), interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores Institucionais, Coordenação-Geral do Programa e FADEMA.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no item 2, até 14 de abril de 2021, às 23h59. Não serão aceitas propostas submetidas após esse prazo.

6.2 Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao Edital nº 5/2021-FADEMA.

6.3 A submissão das propostas deve ser realizada por servidores efetivos ou substitutos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Módulo Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/accounts/login/>.

6.3.1 Enviar na aba “anexos”, devidamente preenchido, em formato PDF, o Anexo I – Modelo da Proposta de Projeto e o Anexo III – Termo de Adesão e Anuência da Direção da Unidade.

6.3.2 No caso de servidor substituto, é necessário comprovar, por meio do Anexo II – Declaração do Setor de Gestão de Pessoas, que o período de contrato é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas.

6.3.3 Certificar-se de que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas serão desclassificadas.

6.4 O projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de, pelo menos, 5 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que o *campus* está localizado e terem sofrido com a pandemia da Covid-19.

6.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer meios em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma.

6.6 O prazo para a execução dos projetos é de 6 (seis) meses.

7. DA EQUIPE

7.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

7.2 As equipes poderão ser de uma mesma unidade do IFTO ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

7.3 As equipes deverão ser compostas por:

- I - no máximo, 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe; e
- II - 6 (seis) estudantes regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância.

7.3.1 É obrigatório que, pelo menos, 1 (um) dos 6 (seis) estudantes seja do ensino técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuar como bolsista de execução do projeto.

7.3.2 Menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, deverão apresentar o Anexo IV – Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

7.3.3 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntário(s), sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.

7.4 Das atribuições das equipes:

7.4.1 São atribuições dos Coordenadores de Equipes:

- a) elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com o Anexo I;
- b) selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda a instituição;
- c) prospectar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;
- d) relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos deste edital, para envio;
- e) elaborar o Diagnóstico e o Plano de Ação para cada empresa que será atendida;
- f) comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- g) promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas, destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes, contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e a melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais; e
- h) atender a demais solicitações da Coordenação de Equipe, Coordenação Institucional, Coordenação-Geral do Programa e/ou FADEMA.

7.4.1.1 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

7.4.1.2 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) a pedido do coordenador da equipe;
- b) a pedido do IFTO;
- c) caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital e nos normativos vigentes;
- d) se o coordenador deixar de ter o vínculo de trabalho com o IFTO;
- e) se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 (quinze) dias;
- f) por descumprimento dos requisitos deste edital;
- g) por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste edital.

7.4.1.3 Na hipótese de o coordenador deixar o projeto por um dos motivos descritos no item 7.4.1.2, o IFTO deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 7 (sete) dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe, com a anuência da Coordenação Institucional e Geral do Programa.

7.4.1.4 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 (sete) dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor, e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

7.4.1.5 Na hipótese descrita no item 7.4.1.4, não haverá emissão de certificados de participação dos bolsistas.

7.5. Após divulgação do resultado final desta Chamada Interna, o Coordenador de Equipe/Proponente deve proceder ao processo seletivo dos discentes que integrarão a equipe executora, segundo instruções da Coordenação Institucional e observadas as demais disposições deste edital para atuação na execução do projeto.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPI

8.1 São responsabilidades dos *campi* do IFTO:

- a) cumprir os termos da anuência dada ao Coordenador do(s) Projeto(s) (Anexo III);
- b) prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores;
- d) acompanhar continuamente a realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado; e
- e) manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta do IFTO, da FADEMA e/ou para auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando à prestação de contas dos recursos aplicados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os projetos aprovados serão contemplados com recursos financeiros operacionalizados pela FADEMA, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

9.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), conforme valores apresentados na tabela a seguir.

Tabela1 – Tabela de valores das bolsas por projeto (*)

Função	Quant.	Meses	Horas semanais	Valor mensal R\$
Coordenador de equipe	1	6	7	R\$ 1.050,00
Estudante	6	6	20	R\$ 400,00

(*) Valores em conformidade com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.2.1 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste edital, que a execução das atividades não inviabilize a execução da proposta apoiada por este edital, e ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

9.2.2 Os servidores que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

9.2.3 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho no IFTO.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1, e classificadas de acordo com as cotas divididas em sub-regiões,

conforme Quadro 2.

Quadro 1 – Critérios de avaliação e pontuação

Item	Critério	Descrição	Pontuação
I	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas ao público atendido pelas equipes com a consultoria, destacando impactos positivos da realização do projeto, buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	5 pontos
II	Adequação metodológica	Descrever as atividades envolvendo o diagnóstico e o plano de ação, com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia da Covid-19.	5 pontos
III	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	5 pontos
IV	Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social, bem como mediante demonstração de compatibilidade da proposta com um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos na Conferência das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável (Rio de Janeiro, 2012).	10 pontos
V	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto, indicando outras ações desenvolvidas no IFTO que podem contribuir para potencializar o valor público obtido pela execução da proposta.	5 pontos
VI	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS			

Quadro 2 – Sub-regiões e cotas

Sub-regiões	Campus	Qtde de Cotas
Sub-região I	Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional	1
Sub-região II	Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso	1
Sub-região III	Dianópolis, Gurupi, Formoso do Araguaia e Lagoa da	1

	Confusão	
Ampla Concorrência	Todas as unidades	4

10.2. Preenchidas as vagas nas cotas das sub-regiões, os projetos serão classificados por ampla concorrência.

10.3. Na hipótese de não haver projetos classificados em determinada sub-região, a cota será destinada à ampla concorrência.

10.4. A Comissão de Seleção será formada pelo Coordenador Institucional, 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI, 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e 1 (um) representante da Diretora de Inovação e Empreendedorismo – DIEM.

10.5 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que possuam maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem:

- a) IV - Impacto social do projeto;
- b) VI - Mérito e relevância do projeto;
- c) V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo;
- e) II - Adequação metodológica;
- f) III - Metas e indicadores.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser realizada conforme modelo do Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso, no SUAP, Módulo Pesquisa > Projetos > Interposição de Recursos (https://suap.ifto.edu.br/pesquisa/solicitacoes_de_recurso/), de acordo com o cronograma apresentado no item 2 deste edital, até o dia 21 de abril de 2021, às 23h59.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no *site* do IFTO.

12.2 Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato, exclusivamente, por meio do e-mail: diem@ifto.edu.br.

12.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e das condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.4 O proponente deverá satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

12.5 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

12.7 O proponente do projeto não poderá participar da Comissão de Seleção das propostas submetidas a este edital.

12.8 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFTO, da SETEC/MEC e de eventuais apoiadores.

12.9 A PROPI se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos relacionadas às ações vinculadas à presente Chamada.

12.10 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12.11 O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgue necessários para o atendimento das finalidades do Edital 5/20201-FADEMA.

12.12 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pelo item 10.5 deste edital.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 31/03/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263263** e o código CRC **8F488FC1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 10/2021/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I – Modelo da Proposta de Projeto

ANEXO II – Declaração do Setor de Gestão de Pessoas

ANEXO III – Termo de Adesão e Anuência da Direção da Unidade

ANEXO IV – Termo de Autorização dos Pais ou Responsável Legal

ANEXO V – Modelo de Formulário de Recurso

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.006305/2021-18

SEI nº 1263263